

**INTERESSADO:** ALVARO ALVES MARQUES LARANJO**LOCAL:** Gaveto da Av. da República com a Rua da Liberdade, n.º2 — Nazaré**ASSUNTO:** “Exposição e outras solicitações”**PROCESSO Nº:** 115/88**REQUERIMENTO Nº:** 857/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
24-05-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.  
24-05-2021


A Chefe de Divisão da DAF

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Helena Pola, Dra.

Concordo. Proponho que não seja declarada a caducidade, concedendo-se um prazo adicional de 30 dias para que o interessado possa requerer a emissão do alvará de licença de obras.

21-05-2021


O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição  
Paulo Contente

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.º Paulo Contente

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Intenção de caducidade – Resposta à audiência prévia

1. Trata-se de um pedido de licenciamento de edifício.
  
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação proferida em Reunião de Câmara de 22.04.2019.
  
3. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respectivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
  
4. Por despacho proferido em 23.04.2020, foi concedida a prorrogação de prazo por um período de mais 12 meses, para proceder ao pedido de emissão do alvará de licença de obras.  
O interessado foi notificado através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,1052, datado de 27.04.2020.
  
5. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, referido no ponto anterior, o interessado não se pronunciou.
  
6. Tendo sido notificado através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,1402, datado de 14.05.2021, para se pronunciar, querendo, ao abrigo do n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, sobre a intenção de caducidade por parte da Câmara Municipal, vem o interessado expor o seguinte:
  - a)- Que em reunião por vídeo-conferência, lhe foi informado que os prazos estavam suspensos;
  - b)- Foi seu entendimento que disporia do prazo da suspensão para solicitar a emissão do alvará.

7. Dos motivos alegados para não declaração de caducidade, alia-se ainda o facto de se tratar de uma legalização de obras de alteração, havendo interesse efetivo na sua continuidade para que seja reposta e materializada a legalidade do ponto de vista urbanístico.

8. Assim, julga-se que a Camara poderá deliberar não declarar a caducidade desde que seja requerida a emissão do alvará de licença de obras no prazo de 30 dias.

20-05-2021



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil